

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2015

(Do Sr. Arthur Virgílio Bisneto)

Solicita do Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, informações quanto à multa à União aplicada pela CVM por voto na Eletrobras.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50 da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116, do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia, no sentido de esclarecer esta Casa quanto à multa aplicada à União pela CVM, de R\$ 500 mil, por voto na Eletrobras.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com reportagem do site *Valor*¹, publicada no último dia 27 de maio, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) aplicou à União uma multa máxima prevista em lei, de R\$ 500 mil, por ter, na qualidade de acionista controladora da Eletrobras, votado na assembleia que aprovou a renovação das concessões da empresa em 2012.

A CVM acusou a União de ter descumprido o artigo 115 da lei das S.A., que diz que **o acionista deverá exercer o direito a voto no interesse da companhia**

¹ Vide, por exemplo, na Internet a notícia disponível no endereço: <http://www.valor.com.br/empresas/4068354/cvm-multa-uniao-em-r-500-mil-por-voto-na-eletobras>, consultado em 27/05/2015.

e que será considerado voto abusivo aquele que possa causar dano à companhia, gerar vantagem ou prejuízo para a empresa ou outros acionistas.

O ponto principal da acusação da CVM foi o fato de que a adesão à renovação antecipada das concessões implicaria na **renúncia ao direito de contestação judicial de indenização**, o que trouxe um benefício ao acionista controlador, uma vez que a indenização prevista na MP 579 acabou sendo significativamente inferior ao valor que a companhia entendia ser devido, beneficiando o governo. A defesa da União, feita por Mauro Ribeiro Neto, alegou que o controlador estava cumprindo com a função social da Eletrobras e da execução de suas políticas públicas que, naquele momento, incluíam a redução das tarifas de energia.

Em extenso voto, que foi acompanhado por todo o colegiado, a relatora, diretora Luciana Dias, deixou muito claro para o mercado o entendimento de que as empresas de economia mista devem seguir o que diz a Lei das S.A. e que não deve haver exceções a seus controladores em prol de políticas sociais. **A decisão abre precedente para outros casos de controladores** em empresas de economia mista, em particular para os recentes episódios envolvendo a Petrobras.

As normas da Lei das S.A. invariavelmente limitam a atuação do controlador, privado ou público. Em relação a este último isso ocorre mesmo na perseguição do interesse público que justificou a criação da companhia, que deve ser perseguido de acordo com a lei, sobretudo aquelas que protegem os acionistas minoritários. Por exemplo, o *“O artigo 238 só isenta o controlador da responsabilidade daquilo que a sua conduta tiver de satisfação do interesse público ali referido, mas não daquilo que, mesmo que simultaneamente, representar uma expropriação de valor para os minoritários ou desrespeito às estruturas e proteções estabelecidas em lei”*.

Luciana também observou que a CVM tem reconhecido que é legítimo ao Estado ter atitudes que não necessariamente maximizem os lucros, mas isso não significa subverter a natureza lucrativa das companhias abertas. *“Não faz sentido recorrer a essa forma de companhia se a intenção do interesse público é manter a companhia fora desse propósito e deficitária”*.

A partir desse raciocínio, Luciana disse não ter dúvidas que o artigo 115 da Lei impede um acionista de votar em assembleia à renúncia de um direito de ação da companhia em face dele próprio. *“Isso não significa que o Estado esteja impedido de buscar o interesse público, mas que, em sociedades anônimas, essa busca não se dá à margem da lei”*.

Um grupo de minoritários, representados pelos escritórios Faoro & Fucci e Marlan Marinho deverão tentar, na justiça, anular a assembleia da Eletrobras que aprovou a renovação das concessões. Conforme o advogado Raphael Martins, a companhia já foi notificada, no final do ano passado, com um pedido de prorrogação do prazo de 2 anos para que a assembleia possa ser contestada. Eles pretendem também pleitear uma indenização pelas perdas causadas com a medida, que poderá ser bilionária.

Frente a essas informações publicadas pela imprensa, vimos, portanto, por meio do presente pedido, encarecer ao Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia que envie, no mais breve prazo possível, informações quanto às razões que justifiquem a multa aplicada à União pela CVM, de R\$ 500 mil, por voto na Eletrobras. Também gostaríamos de saber se haverá punições pelo erro.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2015.

Deputado ARTHUR VIRGÍLIO BISNETO
PSDB/AM